



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 101/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 101/2021, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, PELO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AFINS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS”.**

A presente proposição visa instrumentalizar o Município de Campo Verde/MT à receber projetos de engenharia, arquitetura ou afins, mediante doação, sem ônus ou encargos, com exceção das guias de ART (atestado de responsabilidade técnica).

No intuito de fomentar o desenvolvimento desta urbe, o Poder Executivo vislumbra com essa propositura possibilitar, normatizar, e dar legalidade às doações supramencionadas aos que desejam cooperar para com esta municipalidade.

Por fim, na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 101/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO, PELO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AFINS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O Município poderá receber projetos de engenharia, arquitetura ou projetos afins relacionados a obras e infraestrutura, em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física, jurídica e entre outros.

Art. 2º. Os projetos doados deverão estar acompanhados do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável, e todos os direitos e propriedade intelectual serão transferidos integralmente ao Município.

Parágrafo Único - As taxas geradas pelos conselhos de classe, relativas aos projetos doados, serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A doação não ensejará responsabilidade civil aos doadores em relação aos projetos doados, cabendo tal atribuição ao Município e ao setor técnico competente.

Parágrafo Único - Caberá ao setor técnico do Município analisar a viabilidade, bem como assumir a responsabilidade técnica do projeto, quando os profissionais tenham qualificação para tanto, inclusive, se necessário, realizar correções e adequações.

CIDADE EM *Transformação*



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso,
em 08 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



OFÍCIO N° 427/2021-SMPLA/CV

Campo Verde, MT, 08 de novembro de 2021.

Ilmo. Senhor
Dr. FELIPE TERRA CYRINEU
Procurador da Prefeitura Municipal
Nesta

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e em resposta ao ofício nº 235/2021- Procuradoria, declaro plena concordância aos termos do Projeto de Lei nº101/2021, de 08 de outubro de 2021, para dar prosseguimento ao feito.

Sem mais para o momento agradecemos vossa atenção.

Atenciosamente.


FLAVIA CRISTINA LEÃO DE MORAIS BORGES
Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria N.º 434/2021



Ofício nº. 235/2021- Procuradoria.

Campo Verde, MT, 03 de novembro de 2021.

Exma. Secretária
Flávia Cristina Leão de Moraes
Secretaria de Planejamento
78.840-000 – Campo Verde – MT

Excelentíssima. Secretária,

Apraz-me cumprimentá-la cordialmente, ao tempo em que me dirijo à presença de Vossa Excelência, para encaminhar minuta de lei versando sobre o recebimento de doações de projetos de engenharia e afins pelo Executivo Municipal, bem como **REQUERER** manifestações da pasta de planejamento, no prazo de 05 (cinco) dias, em relação ao atendimento das questões técnicas na referida minuta.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe votos de elevada estima e consideração.


FELIPE TERRA CYRINEU

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE - MT
Secretaria de Planejamento
Recebido em: 03/11/2021

08:09:50hs
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE - MT
Talita Pamplona da Silva
Assessora de Gabinete
Portaria Nº 143/2021



CIDADE EM *Transformação*